



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023**

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**, inscrito no CNPJ n.º 95.684.544/0001-26, com endereço à Rua José de França Pereira, 10, CEP: 85.230-000, Santa Maria do Oeste -Pr, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º. 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 07.555.412/0001-37, com Sede na Rua Frei Everaldo, 5555, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho/PR, neste ato representado pelo Sr. **Gabriel Giongo Colferai**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 067.621.029-56, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, 5555, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação de serviços de engenharia elétrica**, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR**, para a elaboração de projeto técnico de engenharia elétrica, para obra de substituição de iluminação pública no município:

- A) **Elaboração de termo de referência;**
- B) **Respostas a questionamentos e impugnações;**
- C) **Avaliação de documentação técnica de proponentes;**
- D) **Elaboração de laudos e acompanhamento de ensaios em amostras e luminárias entregues.**

II - O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, encerrando-se na data da emissão do Atestado de Recebimento dos Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I- O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços.

GABRIEL GIONGO  
COLFERAI:06762  
102956

Assinado de forma digital por  
GABRIEL GIONGO  
COLFERAI:06762102956  
Dados: 2023.07.24 09:33:44 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2023.003.20244



II- Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas do objeto conforme cláusula primeira;

III- Os serviços a serem realizados deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis.

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

I- O recebimento dar-se-á pelo Fiscal de Contrato Sr. Jaime Luiz de Oliveira, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços;

II- Somente será expedido o Atestado de Realização dos Serviços se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes do objeto e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

III- Executado, o objeto será recebido mediante termo assinado pelas partes.

IV- Constatadas irregularidades no objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderão:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do objeto, determinando sua correção/substituição;
- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- O recebimento não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

#### CLÁUSULA QUINTA - VALOR E RECURSOS

I- O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

II- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 25.751.1501.2070, reservados sob o elemento 3.3.90.39.00.00.

- O valor é fixo e irredutível.

#### CLÁUSULA SEXTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, com base nos serviços efetivamente executados, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada;

II- O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da CONTRATA, em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão do Atestado de Realização dos Serviços.

III- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

GABRIEL GIONGO  
COLFERAI:06762  
102956

Assinado de forma digital por  
GABRIEL GIONGO  
COLFERAI:06762102956  
Dados: 2023.07.24 09:33:58 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2023.003.20244



IV- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

V- O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

VI- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo a CONTRATADA obriga-se a:

I- Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) referentes aos serviços.

II- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

III- A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

IV- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

II- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

III- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

IV- Promover os registros de ocorrências que possam ensejar atrasos na execução dos serviços.

#### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO E SANÇÕES

I- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela lei federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

II- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa nº 02/2016 da CONTRATANTE, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

III- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

GABRIEL GIONGO  
COLFERAI:06762  
102956

Assinado de forma digital por  
GABRIEL GIONGO  
COLFERAI:06762102956  
Dados: 2023.07.24 09:34:15 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2023.003.20244



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

IV- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

V- A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

I- Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga/PR como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 12.842/2013, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 de Ministério da Saúde e legislação pertinente.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Santa Maria do Oeste/PR, 12 de julho de 2023.

#### Contratante:

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

#### Contratado:

GABRIEL GIONGO  
COLFERAI:06762102956

Assinado de forma digital por GABRIEL GIONGO  
COLFERAI:06762102956  
Dados: 2023.07.24 09:34:38 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20244

**KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**  
Contratado

#### Testemunhas:

**Bruno Cesar de Campos**  
RG.: 1.028.572-91  
CPF: 086.966.999-04

**Edimara Vidal de França**  
RG: 7.622.486-2  
CPF: 037.046.679-94



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**CONTRATADA: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 07.555.412/0001-37, com Sede na Rua Frei Everaldo, 5555, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho/PR.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**

Cujo valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

**Data de assinatura:** 12 de Julho de 2023.

**Vigência:** 09/09/2023



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**CONTRATADA: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 07.555.412/0001-37, com Sede na Rua Frei Everaldo, 5555, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho/PR.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**

**Cujo valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**

**Data de assinatura:** 12 de Julho de 2023.

**Vigência:** 09/09/2023

**Publicado por:**

Eliane

**Código Identificador:**90D047DE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/07/2023. Edição 2813

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**ERRATA: Na Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/07/2023, edição 2813:**

**Leu-se:**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**CONTRATADA: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 07.555.412/0001-37, com Sede na Rua Frei Everaldo, 5555, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho/PR.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**

**Cujo valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**

**Data de assinatura: 12 de Julho de 2023.**

**Vigência: 09/09/2023**

]

**Leia-se:**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**CONTRATADA: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 07.555.412/0001-37, com Sede na Rua Frei Everaldo, 5555, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho/PR.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**

**Cujo valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**

**Data de assinatura: 12 de Julho de 2023.**

**Vigência: 09/09/2023**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**ERRATA**

**ERRATA: Na Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/07/2023, edição 2813:**

**Leu-se:**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

**CONTRATADA: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 07.555.412/0001-37, com Sede na Rua Frei Everaldo, 5555, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho/PR.

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”**

**Cujo valor total de RS 3.000,00 (Três mil reais)**

**Data de assinatura: 12 de Julho de 2023.**

**Vigência: 09/09/2023**

]

**Leia-se:**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

**CONTRATADA: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 07.555.412/0001-37, com Sede na Rua Frei Everaldo, 5555, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho/PR.

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”**

**Cujo valor total de RS 3.000,00 (Três mil reais)**

**Data de assinatura: 12 de Julho de 2023.**

**Vigência: 09/09/2023**

**Publicado por:**

Eliane

**Código Identificador:16BC51E7**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 24/07/2023. Edição 2820  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

FLS. 50